



COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ nº 36.731.351/0001-10

(“Fundo”)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Por meio deste Instrumento Particular, a **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, CEP: 04534-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.256/0001-27, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato nº 13.091 de 24 de junho de 2013, estando neste ato legalmente representada nos termos de seu Contrato Social, na qualidade de administradora do Fundo, vem por meio do presente Instrumento formalizar a retificação e ratificação da assembleia geral de cotistas realizada em 15 de setembro de 2023, conforme abaixo:

Em 15 de setembro de 2023 foi realizada assembleia geral de cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias:

- i. A exclusão do item ‘g’ do Parágrafo 1º do Art. 74 do Regulamento do Fundo;
- ii. A inclusão das condições de remuneração das classes no Parágrafo 5º do Art. 74 do Regulamento;
- iii. A alteração do inciso II do Artigo 88 do Regulamento;
- iv. A inclusão do Anexo III ao Regulamento;
- v. A primeira emissão de Cotas Seniores do Fundo, de acordo com o Suplemento de Cotas contido no Anexo II à presente Ata.



Ocorre que, por um lapso, deixou de constar a ‘vi.’ ordem do dia, efetivando a segunda emissão de Cotas Seniores.

Ainda, constou equivocadamente no Anexo II da ata que o suplemento de cotas se referia à 2ª emissão de cotas, sendo o correto a 1ª emissão.

Sendo assim, firma-se o presente Instrumento para:

Ratificar as deliberações de “i.” a “v.” da ordem do dia;

Retificar o Anexo II da ata para constar que o suplemento se refere à 1ª emissão de cotas seniores;

Retificar a ata para incluir a “vi.” ordem do dia, transcrito abaixo:

vi. A segunda emissão de Cotas Seniores do Fundo, de acordo com o Suplemento de Cotas contido no Anexo III à presente Ata.

Dessa forma, passa a ata da assembleia geral de cotistas de 15 de setembro de 2023 a vigor conforme o Anexo I ao presente Instrumento.

São Paulo, 30 de agosto de 2024

Assinatura Digital

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administradora



COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ nº 36.731.351/0001-10

(“Fundo”)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de setembro de 2023, às 13hs, realizada de forma remota, mediante assinaturas digitais.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”), conforme lista de presença de Cotistas constante à presente ata. Presentes ainda os representantes legais da **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, conj. 182, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.091, de 24 de junho de 2013 (“Administradora”).
3. **MESA:** Presidente: Luiz Alvaro de Paiva Ferreira / Secretário: Paulo Henrique Jordão dos Santos.
4. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÃO:** Submetida à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:
 - i. A exclusão do item ‘g’ do Parágrafo 1º do Art. 74 do Regulamento do Fundo, passando o Parágrafo 1º do Art. 74 a vigor com o seguinte teor:

Parágrafo 1º As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;
- (b) Valor Unitário de Emissão na Data da 1ª Subscrição de Cotas fixado no Parágrafo 2º deste Artigo, sendo que as Cotas subscritas posteriormente à Data da 1ª Subscrição de Cotas terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base

no Artigo 37 deste Regulamento;

(c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 38 deste Regulamento;

(d) não poderão ser integralizadas, nem resgatadas em Direitos Creditórios;

(e) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto;

(f) vedação da negociação no mercado secundário; e

(g) Os titulares de Cotas Seniores poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos deste Regulamento.

ii. A inclusão das condições de remuneração das classes no Parágrafo 5º do Art. 74 do Regulamento;

iii. A alteração do inciso II do Artigo 88 do Regulamento, passando a vigor com o seguinte teor:

II – o pagamento do resgate das Cotas Sêniores deverá ser efetuado no prazo estabelecido no Suplemento de Cotas de cada emissão, desde que esta se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente;

iv. A inclusão do Anexo III ao Regulamento;

v. A primeira emissão de Cotas Seniores do Fundo, de acordo com o Suplemento de Cotas contido no Anexo II à presente Ata;

vi. A segunda emissão de Cotas Seniores do Fundo, de acordo com o Suplemento de Cotas contido no Anexo III à presente Ata.

5. ENCERRAMENTO: Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (iv) dispensam a Administradora do envio de resumo aos cotistas.

As Partes ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

Luiz Alvaro de Paiva Ferreira

Presidente

Paulo Henrique Jordão dos Santos

Secretário

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ nº 36.731.351/0001-10

(“Fundo”)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO



COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ nº 36.731.351/0001-10

(“Fundo”)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Seniores do **COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO**, a serem emitidas nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) **Data de Emissão:** 15 de setembro de 2023
- b) **Volume da oferta:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
- c) **Valor unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização
- d) **Período de carência:** 90 (noventa) dias
- e) **Prazo de resgate:** D+30 da data do pedido
- f) **Remuneração da Cota:** As cotas seniores possuem meta de rentabilidade prioritária de 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano)

COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO



COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ nº 36.731.351/0001-10

(“Fundo”)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES

A 2ª (segunda) Emissão de Cotas Seniores do **COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO**, a serem emitidas nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) **Data de Emissão:** 15 de setembro de 2023
- b) **Volume da oferta:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
- c) **Valor unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização
- d) **Período de carência:** 90 (noventa) dias
- e) **Prazo de resgate:** D+30 da data do pedido
- f) **Remuneração da Cota:** As cotas seniores possuem meta de rentabilidade prioritária de 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa CDI + 3% a.a. (três por cento ao ano)

COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO